

**RB CAPITAL DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL III FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO –
FII**

CNPJ 19.249.989/0001-08

Código ISIN nº BRRSPDCTF006

Código de Negociação na B3 - “RSSPD11”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

Ficam convidados os Srs.(a) Cotistas do RB CAPITAL DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL III FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII (“Fundo”) a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas a realizar-se no dia 12 de novembro de 2019, às 15h00min, na Rua Joaquim Floriano, 1.052, sala 132/13º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, para deliberar sobre a Ordem do Dia abaixo:

Ordem do dia: deliberar sobre (i) nos termos do artigo 34 da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, bem como do item 7.1 (xi) do Regulamento do Fundo, a aprovação da **RB CAPITAL INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 11º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 89.960.090/0001-76, pessoa ligada à Gestora, como Coordenador Líder de nova Emissão de Cotas do Fundo a ser realizada por meio de Ato do Administrador, nos termos do artigo 8.1.1 do Regulamento do Fundo; e (ii) alteração do Regulamento do Fundo, nos termos do artigo 7.1. e seguintes do Regulamento do Fundo, de forma a alterar (a) a definição de “Preço de Emissão” do Regulamento do Fundo; (b) a definição de “Preço de Integralização” do Regulamento do Fundo; (c) o artigo 8.1.4 do Regulamento do Fundo; e (d) o artigo 11.8. do Regulamento do Fundo; que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“Preço de Emissão”: O preço de emissão das Cotas, que será definido nos atos que deliberarem a respectiva emissão de Cotas do Fundo, bem como nos demais documentos relativos à respectiva emissão.”

“Preço de Integralização”: O preço de integralização de cada Cota, conforme definido nos atos que deliberarem a respectiva emissão de Cotas do Fundo, bem como nos demais documentos relativos à respectiva emissão.”

“8.1.4. O ato do Administrador que deliberar sobre novas emissões de Cotas definirá o Preço de Emissão das Cotas, bem como as respectivas condições para subscrição e integralização de tais Cotas, observado o disposto na legislação aplicável, conforme sugestão do Comitê de Investimentos.”

“11.8. Não será cobrada taxa de ingresso dos Cotistas.”

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas se instalará com a presença de qualquer número de Cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM 472 c/c o Art. 70 da Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014, bem como com o artigo 7.4. do Regulamento do Fundo, e as deliberações dos itens da ordem do dia deverão ser tomadas por votos dos Cotistas presentes que representem, no mínimo, 50% das Cotas emitidas, nos termos do artigo 7.7.1. do Regulamento do Fundo.

Os Cotistas do Fundo poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22 da Instrução CVM 472, portando os seguintes documentos, quando da realização da assembleia: (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o Cotista seja representado por procurador, este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Ressaltamos que os Srs(a). Cotistas e/ou seus representantes deverão apresentar seus documentos de identificação (documentos pessoais, societários ou procuração) quando da realização da assembleia. Conforme disposto no item 7.5.2 do Regulamento, os Srs.(a) Cotistas poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que referida comunicação seja recebida pelo Administrador até o dia útil anterior ao início da Assembleia Geral.

O envio de voto eletrônico ou escrito pode ser realizado através do e-mail: ger2.fundos@oliveiratrust.com.br, ou através de envio de correspondência para o endereço em que será realizada a Assembleia ou para o endereço do Administrador na Avenida das Américas, 3434, bloco 07, sala 201, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22640-102.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2019.

RB CAPITAL DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL III FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO –

FII

Oliveira Trust DTVM S.A. Administrador